



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO
01/2006



A **Prefeitura de São Sebastião** através da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo **objetivando a criação de Cadastro de Reserva para as funções de:**

- **Professor de Educação Infantil,**
- **Professor II de Educação Fundamental 1ª a 4ª**
- **Professor III - 5ª a 8ª - Português**
- **Professor III - 5ª a 8ª - Matemática**
- **Professor III - 5ª a 8ª - História**
- **Professor III - 5ª a 8ª - Geografia**
- **Professor III - 5ª a 8ª - Ciências**
- **Professor III - 5ª a 8ª - Educação Artística**
- **Professor III - 5ª a 8ª - Inglês**
- **Professor de Educação Física**

As funções estão especificadas no Anexo I deste edital, cujas contratações, por ocasião do chamamento, **serão em caráter temporário.**

As provas serão realizadas no dia 13 de janeiro de 2007, em horário e local a ser definido em Edital de Convocação para provas, que será publicado dia 07 de janeiro de 2007 no jornal “O Diário do Litoral Norte” e ou “Imprensa Livre” e divulgado no site www.saosebastiao.sp.gov.br e no site www.ibamsp-concursos.org.br

A realização do Processo Seletivo foi autorizada pelo Senhor Prefeito conforme despacho exarado em processo próprio.

O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais a seguir descritas.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. As funções, salários e/ou valor hora/aula, valor da taxa de inscrição e formas de avaliação são estabelecidas no Anexo I que integra o presente Edital.
2. As atribuições que caracterizam cada emprego são as estabelecidas no Anexo II do presente Edital.
3. Os candidatos habilitados serão contratados segundo necessidade de pessoal, disponibilidade orçamentária da Prefeitura e limites legais para tais despesas, obedecendo a ordem de classificação final.

- 3.1. Os remanescentes formarão listagem para serem aproveitados, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
4. O Processo Seletivo terá as provas escritas objetivas em caráter classificatório e eliminatório e Projetos de caráter classificatório de acordo com os capítulos IV e V deste Edital.
5. O Processo Seletivo será realizado na cidade de São Sebastião/SP.

II - DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital.
2. As inscrições serão recebidas no período de **19 a 28 de dezembro de 2006, exceto sábados, domingos e feriados** das 9h às 15h horas na Secretaria Municipal da Educação, situado à Rua José Agripino do Nascimento, 166 ou ainda pela internet do dia **19 ao dia 27 de dezembro de 2006** nas formas estabelecidas no item 2.5 deste Capítulo.
3. São condições para inscrição/contratação:
 - 3.1. Ter nacionalidade brasileira;
 - 3.2. Ter 18 (dezoito) anos completos;
 - 3.3. Estar quite com o Serviço Militar se for o caso;
 - 3.4. Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
 - 3.5. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - 3.6. Preencher as exigências do emprego segundo o que determina a Lei e o Anexo I do presente Edital.
 - 3.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego.
4. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da contratação.
 - 4.1. A não apresentação da referida documentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.
5. Para inscrever-se, o candidato ou seu procurador deverá, no ato da inscrição:
 - 5.1. Efetuar Depósito da taxa de inscrição, no valor estabelecido no Anexo I, no **Banco do Brasil, agência 2234-9, conta corrente nº 5801-7** e comparecer ao local das inscrições definido no item 2 deste Capítulo munido do comprovante de depósito da taxa de inscrição e original do documento de identidade, para fornecer os dados para digitação de sua ficha.
 - 5.2. Conferir a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate) assinando-a e receber o protocolo confirmando a efetivação da inscrição.
 - 5.3. O pagamento da importância só poderá ser efetuado em dinheiro.
 - 5.4. Não haverá devolução da taxa de inscrição, em hipótese alguma.
 - 5.5. Não haverá isenção da taxa de inscrição.
 - 5.6. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, proceder na forma estabelecida no Capítulo III deste Edital.

- 5.7. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax-símile, condicional e/ou extemporânea.
6. **As inscrições poderão, ainda, ser efetuadas pela internet no endereço www.ibamp-concursos.org.br do dia 19 ao dia 27 de dezembro de 2006.**
- 6.1. Para inscrever-se pela internet, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, acrescido de R\$ 3,00 (três reais) de tarifa bancária, nas agências bancárias constantes no endereço eletrônico mencionado no item anterior.
- 6.2. **Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente poderá ser utilizado o boleto bancário impresso.**
- 6.3. **Não serão aceitos pagamentos de inscrição pela internet por meio de transferência bancária ou depósito bancário.**
- 6.4. A inscrição será acompanhada/confirmada pelo candidato no site www.ibamp-concursos.org.br
- 6.5. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto.
- 6.6. O candidato que preencher incorretamente sua inscrição ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, terá sua inscrição cancelada, tendo, em consequência, anulados os atos decorrentes dela, mesmo que aprovado nas provas e exames ou ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 6.7. A Comissão do Processo Seletivo divulgará, juntamente com o Edital de Convocação para as provas, os números das inscrições indeferidas.
7. Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada.
8. O candidato e seu procurador respondem administrativa, civil e criminalmente, pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

III - DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do emprego em provimento.
2. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, serão reservados aos portadores de deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas oferecidas.
 - 2.1. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.
 - 2.2. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

- 2.3. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a na Ficha de Inscrição e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova (solicitação de prova especial Braille ou Ampliada).
- 2.4. O candidato portador de deficiência que realizar sua inscrição pela internet deverá entregar seu Laudo no local das inscrições no período estabelecido no item 2 do Capítulo II deste Edital, sob pena de não ser considerado como portador de deficiência.
- 2.5. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 2.3. e 2.4 deste Capítulo, dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência e não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova em condições especiais.
- 2.6. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 2.7. Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

IV - DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

1. A avaliação será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo emprego: **prova escrita objetiva de Conhecimentos Básicos (CB), de Conhecimentos Gerais e Históricos (CGH) e de Conhecimentos Específicos (CE)**
 - 1.1. A Prova de **Conhecimentos Básicos** versará sobre conhecimentos da Língua Portuguesa, a prova de **Conhecimentos Gerais e Históricos** versará sobre fatos gerais e históricos da cidade de São Sebastião e a prova de **Conhecimentos Específicos** mensurará os conhecimentos necessários para o desempenho do emprego.
 - 1.2. O programa relativo à prova de conhecimentos básicos, gerais e históricos e de conhecimentos específicos é o estabelecido no Anexo III do presente Edital.
2. A prova escrita será eliminatória e classificatória.
 - 2.1. **A prova conterà 40 (quarenta) questões, valendo 1,0 (um) ponto cada questão.**
 - 2.2. **A nota de corte será a metade da nota do primeiro classificado por área.**
 - 2.3. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.
 - 2.4. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

V - DOS PROJETOS

1. Haverá avaliação de projetos conforme normas estabelecidas neste Capítulo

2. Os projetos terão caráter classificatório e serão avaliados na escala de 0 a 40 pontos
3. Os projetos a serem apresentados deverão conter:
 - 3.1. Justificativa
 - 3.2. Objetivo
 - 3.3. Desenvolvimento
 - 3.4. Estratégias
 - 3.5. Avaliação
 - 3.6. Bibliografia
 - 3.7. Curriculum Vitae
4. O total de pontos alcançados no projeto será somado à nota obtida na Prova Escrita Objetiva dos candidatos habilitados conforme item 2.2 deste Capítulo.
5. **O conteúdo do projeto deve ser de acordo com a área de atuação.**
6. O projeto deverá ser entregue pelos candidatos do dia 03 a 05 de janeiro de 2007, das 9h às 17h, na Secretaria Municipal da Educação, situado à Rua José Agripino do Nascimento, 166.
7. A avaliação do projeto entregue pelos candidatos será feita, posteriormente, pela Secretaria de Educação.
8. Não serão recebidos projetos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos neste Edital.
9. **Somente serão pontuados os projetos que estiverem em consonância com os critérios contidos neste Capítulo.**
10. **Somente serão analisados os projetos dos candidatos habilitados na prova escrita objetiva.**

VI - DA EXECUÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS:

1. A convocação para a prova escrita será afixada no quadro de avisos da Prefeitura e da Secretaria Municipal da Educação, publicada no Jornal "O Diário do Litoral Norte" e/ou "Imprensa Livre" e divulgada no site www.saosebastiao.sp.gov.br e www.ibamsp-concursos.org.br no dia **07 de janeiro de 2007**, contendo informações quanto aos horários e locais de realização das provas.
2. Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos do protocolo de inscrição, **documento oficial de identidade com foto e no original**, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.
3. Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.

4. Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidato ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares e pagers.
5. Os candidatos deverão manter seus celulares e pagers desligados, enquanto permanecerem no recinto onde estarão sendo realizadas as provas.
6. Será vedado ao candidato se ausentar do recinto desacompanhado do fiscal.
7. As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
8. A folha de respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura e sua identificação digital.
9. As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos com caneta esferográfica azul ou preta.
10. Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legível.
11. Não haverá, em hipótese alguma, substituição das folhas de respostas.
12. O candidato ao terminar a prova entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões.
 - 12.1. Por razões de segurança, de ordem técnica e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.
 - 12.2. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não devolver integralmente o material recebido.
13. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.
14. As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos no Edital de Convocação.
15. Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no item 4 deste Capítulo, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

VII - DOS RECURSOS:

1. Recursos quanto às questões aplicadas ao gabarito e às notas deverão ser feitos por escrito, dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, devendo ser entregues e protocolizados pelo próprio candidato junto à Secretaria Municipal da Educação, à Rua José Agripino do Nascimento, 166, das 9h às 17h, estar devidamente fundamentados,

constando o nome do candidato, a opção de emprego, o número de inscrição, o endereço para correspondência e telefone.

2. O prazo para interposição de recursos é de 01 (um) dia útil após a publicação do ato.
 - 2.1. Caso a divulgação do fato ocorra de segunda a sexta-feira, será considerado o primeiro dia útil o da divulgação.
3. O modelo de formulário para recursos é o constante do Anexo IV deste Edital.
4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.
 - 4.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
 - 4.2. Na ocorrência do disposto nos itens 2.3 e 2.4 do Capítulo IV e 4.1 deste Capítulo, poderá haver, eventualmente, alteração da nota atribuída ou classificação inicial obtida.
5. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telex, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 1 deste Capítulo.
6. Serão indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos e condições estabelecidos.
7. A Comissão de Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

1. A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.
 - 1.1. A nota final será a somatória dos pontos obtidos na prova escrita objetiva e no projeto.
 - 1.2. Haverá 01 (uma) lista de classificação final para todos os candidatos aprovados, destacando-se, na mesma, os portadores de deficiência e uma lista contendo a classificação desses últimos.
2. Em caso de igualdade de classificação, na Lista de Classificação Final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - 2.1. Tenha obtido maior nota na parte de conhecimentos específicos da prova.
 - 2.2. Tenha obtido maior pontuação no Projeto.
 - 2.3. Tenha a maior idade.
3. Caso haja candidato idoso empatado, será utilizado como primeiro critério de desempate o de maior idade, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso, Lei 10741/03.
4. A Comissão de Processo Seletivo responsável pela realização do Processo Seletivo dará publicidade ao Edital, às convocações, e resultados no Quadro de Avisos da Sede da Prefeitura, o quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, no jornal "O Diário do

Litoral Norte” e/ ou “Imprensa Livre” e no site da prefeitura - www.saosebastiao.sp.gov.br e no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br

IX - DA CONTRATAÇÃO:

1. O regime ao qual estarão vinculados os candidatos habilitados no Processo Seletivo é o estabelecido pela lei 1027/95 e suas alterações conforme art.37 da Constituição Federal.
2. A contratação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final.
3. Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico, realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do emprego.
4. É facultado à Administração, exigir dos candidatos classificados, quando da contratação, além da documentação prevista no Capítulo II, item 3 e Anexo I deste Edital, outros documentos.

X - DA CONVOCAÇÃO E DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSE E /OU AULAS:

1. Os candidatos habilitados estarão sujeitos às regras dispostas a seguir, no que se refere às atribuições de classes/aulas
2. **A atribuição de classes ou aulas para o professor de Educação Infantil, Professor de Educação Fundamental 1ª a 4ª; Professor III - 5ª a 8ª (Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Educação Artística, e Inglês) e Professor de Educação Física, far-se-á durante o ano letivo, uma vez por semana, às terças-feiras ou, recaindo em feriado, no primeiro dia útil imediatamente posterior, sempre na Sede da Secretaria Municipal da Educação, situada a Rua José Agripino do Nascimento, 166 - Vila Amélia, nesta cidade de São Sebastião.**
3. **Para as atribuições de classes e ou aulas os professores, independentemente de qualquer convocação, deverão comparecer no local previsto no item anterior, nos seguintes horários:**
 - 3.1. **Às 9 horas, para atribuição aos professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série.**
 - 3.2. **Às 10 horas, para os professores III e Educação Física.**
 - 3.3. **Excepcionalmente, nos meses de janeiro e fevereiro de 2007, as atribuições far-se-ão em dias e horários previamente divulgados em cronograma próprio.**
 - 3.4. As classes e aulas disponíveis serão divulgadas em comunicado, afixado no Quadro de Avisos da Sede da Secretaria Municipal de Educação, nas segundas-feiras que antecedem à atribuição, ou recaindo essa em feriado, no primeiro dia útil

imediatamente anterior, e opcionalmente também no site oficial da Prefeitura Municipal de São Sebastião, : www.saosebastiao.sp.gov.br.

- 3.5. **O não comparecimento, em cada atribuição prevista nos itens 10.1 e 10.2 acima, implica na desistência tácita do candidato aprovado.**

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
2. Caberá à Banca Examinadora a responsabilidade pela prova, pelo grau de dificuldade, abrangência e quantidade de questões dos assuntos, bem como pela extensão da mesma.
3. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
4. A Comissão do Processo Seletivo não autoriza a comercialização de apostilas e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.
5. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período segundo interesse da Administração.
6. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, atualizada ou sofrer acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data de convocação dos candidatos para a correspondente prova, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
7. O Processo Seletivo será homologado pelo Senhor Prefeito Municipal nos termos da Legislação vigente.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

ANEXO I

Denominação da Função	Requisitos / Jornada de Trabalho	Salário R\$	Taxa de Inscrição
Professor - Educação Infantil	Habilitação para o magistério em nível médio / 20 horas semanais mais 4 horas de Trabalho Pedagógico (2 HTPC e 2 HTPCL)	1.244,19 + 20% p/ HTP	30,00
Professor - Educação Infantil e Ensino Fundamental - 1ª a 4ª séries	Habilitação para o magistério em nível médio / 20 horas semanais mais 4 horas de Trabalho Pedagógico (2 HTPC e 2 HTPCL)	1.368,61 + 20% p/ HTP	30,00
Professor III - 5ª a 8ª (Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Educação Artística, e Inglês)	Habilitação - Licenciatura Plena na área específica / 120 horas mensais	13,65 hora/aula	40,00
Professor de Educação Física	Habilitação - Licenciatura Plena em Educação Física - 20 horas semanais mais 4 horas de Trabalho Pedagógico (2 HTPC e 2 HTPCL)	1.455,19 + 20% p/ HTP	40,00

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES

Professor de Educação Infantil - Executa serviços voltados à área da Ensino Fundamental atendendo às crianças nas escolas da rede municipal, organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva; participa de atividades visando a melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município; executa demais atividades afins, especificadas em legislação própria.

Professor do Ensino Fundamental 1ª a 4ª séries - Executa serviços voltados à área da Ensino Fundamental atendendo às crianças nas escolas da rede municipal, organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva; participa de atividades visando a melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município; executa demais atividades afins, especificadas em legislação própria.

Professor III – (todas as disciplinas) - Ensino Fundamental 5ª a 8ª séries - Executar serviços, de sua formação específica, voltados à área do Ensino Fundamental de 5ª a 8ª séries, atendendo aos alunos das escolas da rede municipal, organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva; participa de atividades visando a melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município; executa demais atividades afins, especificadas em legislação própria.

Professor de Educação Física (Educação Infantil e Ensino Fundamental 1ª a 8ª séries) - Executar serviços de sua formação específica, voltados à área da Educação Infantil (nas creches e pré-escolas) e do Ensino Fundamental (nas escolas municipais de 1ª a 8ª séries), organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva, de recreação e nas modalidades olímpicas; participa de atividades visando a melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município; executa demais atividades afins, especificadas em legislação própria.

ANEXO III - PROGRAMA – Folha 1

CONHECIMENTOS BÁSICOS – Comum a todos os professores

Português:

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, Conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma; aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

CONHECIMENTOS GERAIS E HISTÓRICOS - Comum a todos os professores

Conhecimentos gerais e históricos da Cidade de São Sebastião.

Sugestão Bibliográfica: home page da prefeitura: www.saosebastiao.sp.gov.br.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Professor de Educação Infantil

O sistema escolar brasileiro segundo a legislação atual; a construção do conhecimento; orientações metodológicas para a Educação Infantil; atividades adequadas e utilização de jogos na aprendizagem; o processo de ensino e aprendizagem: a ação pedagógica; A avaliação da aprendizagem.

Sugestão Bibliográfica:

- ✓ **Referencial Curricular para a Educação Infantil.** Brasília: MEC, 1997;
- ✓ Ferreira, Emília e Leberosky, Ana – **Psicogênese da Língua Escrita** – Porto Alegre. Artmed, 1999;
- ✓ Delors, Jacques – **Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o séc. XXI – Cap. IV – Os quatro pilares da educação** – MEC;
- ✓ Hoffmann, J. **Avaliação: mito & desafio (uma perspectiva construtivista)**. 22 ed. Porto Alegre, Mediação, 1998
- ✓ JOLIBERT, Josette. **Formando Crianças Leitoras** - Artes Médicas, 1997.(vol. 1 e 2)
- ✓ Perrenoud, Phillippe **Construir as competências desde a escola** –Porto Alegre - Ed. Artes Medicas – 1999;
- ✓ Gemerasca, Maristela P. e Gandin, Danilo. **Planejamento Participativo na Escola. O que é e como se faz.** Coleção Fazer e Transformar – Edições Loyola, São Paulo. 2002
- ✓ Ventura, Fernando Hernandez Montserrat. **A organização do currículo por projetos de trabalho – O conhecimento é um caleidoscópio** – 5ª. edição Artmed – 1998
- ✓ Piaget, Jean – **Seis Estudos de Psicologia** – Rio de Janeiro: Forense, 1967.
- ✓ ZABALZA, Miguel A. **“Qualidade em Educação Infantil “.** Ed. Artmed. Porto Alegre, 1998.
- ✓ UNESCO. **Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais.**
- ✓ Lei 8.069/90 - **Estatuto da Criança e do Adolescente;**
- ✓ Lei 9.394/96 – **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;**
- ✓ Propostas Curriculares – CENP/SEE/SP;
- ✓ Constituição Federal de 1988 – artigo 205 ao 214.

ANEXO III - PROGRAMA – Folha 2

Professor do Ensino fundamental de 1ª a 4ª série

O sistema escolar brasileiro segundo a legislação atual; a construção do conhecimento; orientações metodológicas para o Ensino Fundamental; atividades adequadas e utilização de jogos na aprendizagem; o processo de ensino e aprendizagem: a ação pedagógica; A avaliação da aprendizagem.

Sugestão Bibliográfica:

- ✓ **Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental - 1ª a 4ª séries.** Brasília: MEC/SEF, 1997;
- ✓ Ferreira, Emília e Leberosky, Ana – **Psicogênese da Língua Escrita** – Porto Alegre. Artmed, 1999;
- ✓ Delors, Jacques – **Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o séc. XXI – Cap. IV – Os quatro pilares da educação** – MEC;
- ✓ Hoffmann, J. **Avaliação: mito & desafio (uma perspectiva construtivista)**. 22 ed. Porto Alegre, Mediação, 1998
- ✓ JOLIBERT, Josette. **Formando Crianças Leitoras** - Artes Médicas, 1997.(vol. 1 e 2)
- ✓ Perrenoud, Phillippe **Construir as competências desde a escola** –Porto Alegre - Ed. Artes Medicas – 1999;
- ✓ Gemerasca, Maristela P. e Gandin, Danilo. **Planejamento Participativo na Escola. O que é e como se faz.** Coleção Fazer e Transformar – Edições Loyola, São Paulo. 2002
- ✓ Ventura, Fernando Hernandez Montserrat. **A organização do currículo por projetos de trabalho – O conhecimento é um caleidoscópio** – 5ª. edição Artmed – 1998
- ✓ Piaget, Jean – **Seis Estudos de Psicologia** – Rio de Janeiro: Forense, 1967.
- ✓ Weiz, Telma e Sanches, Ana. **O diálogo entre o ensino e a aprendizagem.** São Paulo: Ática, 1999.
- ✓ UNESCO. **Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais.**
- ✓ Lei 8.069/90 - **Estatuto da Criança e do Adolescente;**
- ✓ Lei 9.394/96 – **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;**
- ✓ Propostas Curriculares – CENP/SEE/SP;
- ✓ Constituição Federal de 1988 – artigo 205 ao 214.

ANEXO III - PROGRAMA – Folha 3

Professor de Educação Física

O sistema escolar brasileiro segundo a legislação atual; a construção do conhecimento; orientações metodológicas para a Educação Infantil e Ensino Fundamental; atividades adequadas e utilização de jogos na aprendizagem; o processo de ensino e aprendizagem: a ação pedagógica; A avaliação da aprendizagem.

Sugestão Bibliográfica:

Parâmetros Curriculares Nacionais, Secretaria de Educação Fundamental: 1ª a 4ª e 5ª a 8ª séries - Brasília: MEC/SEF, 1997; Aberastury, A. **A criança e seus jogos**. Porto Alegre – Artes Médicas, 1992; Freire, João Batista – **Educação de Corpo Inteiro: teoria e prática de Educação Física** – Scipione – 1989; Libâneo, J. C. e Pimenta, S. G. (Coord.) **Metodologia do Ensino de educação física**. São Paulo – Cortez, 1992; **Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente**; **Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**; Perrenoud, Phillippe - **Construir as Competências desde a escola** – Ed. Art Méd; Hernandez, Fernando – **Transgressão e Mudança na Educação**. Porto Alegre – Artes Médicas – 1996; **Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais** – Brasília: Coordenadoria Nacional para integração de Pessoa Portadora de Deficiência, Cor de 1994; **PCN Adaptações Curriculares – Estratégias para a Educação de Alunos com Necessidades Especiais** – MEC; **O Acesso de Pessoas com Deficiência às Classes e Escolas Comuns da Rede Regular de Ensino** – Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão; Azanha, José Maria Pires – **Proposta pedagógica e autonomia da escola**; Delors, Jacques – **Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o séc. XXI – Cap. IV – Os quatro pilares da educação** – MEC; **Propostas Curriculares** – CENP/SEE/SP; **Referenciais Curriculares de Educação Infantil**.

Professor III – Ciências - O sistema escolar brasileiro segundo a legislação atual; a construção do conhecimento; orientações metodológicas para o ensino das Ciências para o ensino fundamental – atividades adequadas e utilização de jogos na aprendizagem; o processo de ensino e aprendizagem: a ação pedagógica; A avaliação da aprendizagem.

Sugestão Bibliográfica:

Parâmetros Curriculares Nacionais, Secretaria de Educação Fundamental: 5ª a 8ª séries. Brasília: MEC/SEF, 1997; Amabis, José Mariano e Martho, Gilberto Rodrigues. **Fundamentos da biologia moderna**. São Paulo – Moderna, 1997; Barolli, Elizabeth e Gonçalves Filho, Aurélio. **Nós e o Universo**. São Paulo - Scipione, 1998; (Coleção o Universo da Ciência); Fracalanza, H. et al. – **O Ensino de Ciências no 1º grau** – São Paulo – Atual – 1986; **Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente**; **Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**; Perrenoud, Phillippe - **Construir as Competências desde a escola** – Ed. Art Méd; Ferreira, Naura S.C. **Gestão Democrática da Educação: atuais tendências, novos desafios** – Ed. Cortez; **Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais** – Brasília: Coordenadoria Nacional para integração de Pessoa Portadora de Deficiência, Cor de 1994; **PCN Adaptações Curriculares – Estratégias para a Educação de Alunos com Necessidades Especiais** – MEC; **O Acesso de Pessoas com Deficiência às Classes e Escolas Comuns da Rede Regular de Ensino** – Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão; Azanha, José Maria Pires – **Proposta pedagógica e autonomia da escola**; Delors, Jacques – **Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o séc. XXI – Cap. IV – Os quatro pilares da educação** – MEC; **Propostas Curriculares** – CENP/SEE/SP.

ANEXO III - PROGRAMA – Folha 4

Professor III – Educação Artística - O sistema escolar brasileiro segundo a legislação atual; a construção do conhecimento; orientações metodológicas para o ensino da Educação Artística para o ensino fundamental – atividades adequadas e utilização de jogos na aprendizagem; o processo de ensino e aprendizagem: a ação pedagógica; A avaliação da aprendizagem.

Sugestão Bibliográfica:

Parâmetros Curriculares Nacionais, Secretaria de Educação Fundamental: 5ª a 8ª séries. Brasília: MEC/SEF, 1997; Barbosa, Ana Mae Tavares Bastos. **Teoria e Prática da Educação artística.** São Paulo – Cultlix, 1995; Hernandez, Fernando – **Cultura visual, mudança educativa e projeto de trabalho** – Porto Alegre – Artes Médicas – 2000; Lei 8.069/90 - **Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais** – Brasília: Coordenadoria Nacional para integração de Pessoa Portadora de Deficiência, Cor de 1994; **PCN Adaptações Curriculares – Estratégias para a Educação de Alunos com Necessidades Especiais** – MEC; **O Acesso de Pessoas com Deficiência às Classes e Escolas Comuns da Rede Regular de Ensino** – Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão; **Propostas Curriculares** – CENP/SEE/SP.

Professor III – Inglês - O sistema escolar brasileiro segundo a legislação atual; a construção do conhecimento; orientações metodológicas para o ensino da Língua Inglesa, para o ensino fundamental– atividades adequadas e utilização de jogos na aprendizagem; o processo de ensino e aprendizagem: a ação pedagógica; A avaliação da aprendizagem.

Sugestão Bibliográfica:

Parâmetros Curriculares Nacionais, Secretaria de Educação Fundamental: 5ª a 8ª séries. Brasília: MEC/SEF, 1997; Costa, Daniel N. Martins da – **Por que ensinar Língua Estrangeira na Escola de 1º grau** – São Paulo – EPU, EDUC, 1985; Lei 8.069/90 - **Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais** – Brasília: Coordenadoria Nacional para integração de Pessoa Portadora de Deficiência, Cor de 1994; **PCN Adaptações Curriculares – Estratégias para a Educação de Alunos com Necessidades Especiais** – MEC; **O Acesso de Pessoas com Deficiência às Classes e Escolas Comuns da Rede Regular de Ensino** – Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão; **Propostas Curriculares** – CENP/SEE/SP.

Professor III – Geografia - O sistema escolar brasileiro segundo a legislação atual; a construção do conhecimento; orientações metodológicas para o ensino da Geografia para o ensino fundamental – atividades adequadas e utilização de jogos na aprendizagem; o processo de ensino e aprendizagem: a ação pedagógica; A avaliação da aprendizagem.

Sugestão Bibliográfica:

Parâmetros Curriculares Nacionais, Secretaria de Educação Fundamental: 5ª a 8ª séries. Brasília: MEC/SEF, 1997; Almeida, Rosângela Doin e Passini, Elza Y. **Espaço Geográfico: ensino e representação.** São Paulo – Contexto, 1989;; Ross, Jurandyr L. Sanches. (Org.) **Geografia do Brasil.** São Paulo – Edusp, 1996; Lei 8.069/90 - **Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais** – Brasília: Coordenadoria Nacional para integração de Pessoa Portadora de Deficiência, Cor de 1994; **PCN Adaptações Curriculares – Estratégias para a Educação de Alunos com Necessidades Especiais** – MEC; **O Acesso de Pessoas com Deficiência às Classes e Escolas Comuns da Rede Regular de Ensino** – Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão; **Propostas Curriculares** – CENP/SEE/SP.

ANEXO III - PROGRAMA – Folha 5

Professor III – História - O sistema escolar brasileiro segundo a legislação atual; a construção do conhecimento; orientações metodológicas para o ensino da História para o ensino fundamental– atividades adequadas e utilização de jogos na aprendizagem; o processo de ensino e aprendizagem: a ação pedagógica; A avaliação da aprendizagem.

Sugestão Bibliográfica:

Parâmetros Curriculares Nacionais, Secretaria de Educação Fundamental: 5ª a 8ª séries. Brasília: MEC/SEF, 1997; **Bittencourt, C. M. F (org) – O Saber História na sala de aula –** São Paulo – Contexto, 1997; Cunha, M.M. Carneiro da. **História dos índios no Brasil.** São Paulo – Companhia das letras, 1990; Lei 8.069/90 - **Estatuto da Criança e do Adolescente;** Lei 9.394/96 – **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais –** Brasília: Coordenadoria Nacional para integração de Pessoa Portadora de Deficiência, Cor de 1994; **PCN Adaptações Curriculares – Estratégias para a Educação de Alunos com Necessidades Especiais –** MEC; **O Acesso de Pessoas com Deficiência às Classes e Escolas Comuns da Rede Regular de Ensino –** Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão; **Propostas Curriculares –** CENP/SEE/SP.

Professor III – Língua Portuguesa - O sistema escolar brasileiro segundo a legislação atual; a construção do conhecimento; orientações metodológicas para o ensino da Língua Portuguesa para o ensino fundamental– atividades adequadas e utilização de jogos na aprendizagem; o processo de ensino e aprendizagem: a ação pedagógica; A avaliação da aprendizagem.

Sugestão Bibliográfica:

Parâmetros Curriculares Nacionais, Secretaria de Educação Fundamental: 5ª a 8ª séries. Brasília: MEC/SEF, 1997; Citelli, Beatriz; Geralde, João Vanderlei – **Aprender a ensinar com textos.** V.1 – São Paulo – Cortez, 1997; Kaufman, Ana Maria - **A leitura, a escrita e a escola; uma experiência construtivista** - Porto Alegre - Artes Médicas – 1998; Lei 8.069/90 - **Estatuto da Criança e do Adolescente;** Lei 9.394/96 – **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais –** Brasília: Coordenadoria Nacional para integração de Pessoa Portadora de Deficiência, Cor de 1994; **PCN Adaptações Curriculares – Estratégias para a Educação de Alunos com Necessidades Especiais –** MEC; **O Acesso de Pessoas com Deficiência às Classes e Escolas Comuns da Rede Regular de Ensino –** Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão; **Propostas Curriculares –** CENP/SEE/SP.

Professor III – Matemática - O sistema escolar brasileiro segundo a legislação atual; a construção do conhecimento; orientações metodológicas para o ensino da Matemática para o ensino fundamental– atividades adequadas e utilização de jogos na aprendizagem; o processo de ensino e aprendizagem: a ação pedagógica; A avaliação da aprendizagem.

Sugestão Bibliográfica:

Parâmetros Curriculares Nacionais, Secretaria de Educação Fundamental: 5ª a 8ª séries. Brasília: MEC/SEF, 1997; Lerner, Délia – **A Didática da Matemática – reflexões psicopedagógicas –** Porto Alegre – Artes Médicas – 1996; Zuninu, Delia Lerner. **A matemática na escola: Aqui e Agora.** Porto Alegre – Artes Médicas, 1995; Lei 8.069/90 - **Estatuto da Criança e do Adolescente;** Lei 9.394/96 – **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais –** Brasília: Coordenadoria Nacional para integração de Pessoa Portadora de Deficiência, Cor de 1994; **PCN Adaptações Curriculares – Estratégias para a Educação de Alunos com Necessidades Especiais –** MEC; **O Acesso de Pessoas com Deficiência às Classes e Escolas Comuns da Rede Regular de Ensino –** Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão; **Propostas Curriculares –** CENP/SEE/SP.

